



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: COMPRA DE MEDICAMENTOS PELA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO COMBATE AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0325-0010/2020 **Emissão:** 25/03/2020 **Responsável:** PRYSCILA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

Situação: Aberto



MEMO Nº103/2020/SMS/AF

PILAR/AL, 25 de março de 2020

ASSUNTO: COMPRA DE MEDICAMENTO PELA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do medicamento abaixo, no qual o município possui uma licitação vigente contendo este item, no qual solicitamos o item em questão através do PE Nº52/2019. Este medicamento foi licitado e solicitado no pedido 02/2020 (CONISUL), no qual não tem previsão de quando nosso pedido realizado pelo CONISUL (modalidade de compra do município) irá chegar, no qual diante do momento que estamos vivendo (pandemia covid 19) não podemos ficar desabastecidos deste item.

MEDICAMENTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
AZITROMICINA 500 mg	12.000 comprimidos	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Processo Administrativo nº 0627-0006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro. Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, Publicado no Diário Oficial do Município - AMA, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 52/2019.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.905.502/0001-76, situada na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162, Bela Vista, Erechim – RS, Tel.: (54)2106-8636, e-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com, representada pela Sra. Lia Marta Cima, CPF nº 915.111.430-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Alendronato de sodio	70mg	Comprimido	Comprimido	7.500	R\$ 0,6	R\$ 4.500,00
15	Azitromicina	500mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
40	Eritromicina, estolato de	50mg/mL	suspensão oral	frasco c/60mL	1.200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
101	cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol	2,0 % + 0,5 %	colirio	frasco de 5 mL	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
119	Montelucaste de sódio	10 MG	comprimido revestido	comprimido	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
246	Clorpromazina	5mg/mL	solução injetável	ampola	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
268	Aripiprazol	10 mg	comprimido	comprimido	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
272	cloridrato de metilfenidato	10 mg	comprimido	comprimido	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
277	fluoxetina	10 mg	capsula ou comprimido	capsula ou comprimido	77.000	R\$ 0,58	R\$ 44.660,00
284	Oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido	comprimido	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
301	Acido ascorbico	100mg/mL	solução injetável	ampola c/5mL	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
303	Brometo de n-butilescopolamina	20mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
	Total						R\$ 92.466,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019/2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedoradora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, de de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
Representante da Fornecedoradora Registrada
Lia Marta Cima – CPF: 915.111.430-53





É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0325-0010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Compra de Medicamentos pela licitação do Município

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 25 de Março de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

RETORNO: Pedido Saúde Pilar/AI

1 mensagem

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos <vendas.exclusiva@hotmail.com>
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

27 de maio de 2020 16:25

Boa tarde.
Estimada Amanda.
Referente a seu pedido estamos com processo de reequilíbrio de preços com o jurídico do seu órgão.
Informamos também que este item esta em falta e encontra-se sem previsão para faturamento.

Att
Setor de Compras
Lia Marta Cima
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Rua Sergipe, 1645
Bairro: Bela Vista - Erechim / RS
Fone: 054 2106 8636/ 8627
Whats: 54 99156 5935

De: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2020 12:22
Para: vendas.exclusiva@hotmail.com <vendas.exclusiva@hotmail.com>
Assunto: Re: Pedido Saúde Pilar/AI

Boa tarde!

Estamos aguardando um retorno sobre a confirmação de recebimento do nosso pedido e prazo de entrega.

Att.
Secretaria Municipal de Saúde de Pilar

Em seg, 25 de mai de 2020 11:08, Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com> escreveu:
Segue em anexo pedido e empenho, favor confirmar recebimento e prazo de entrega.

Att.
Amanda



MEMO Nº115 /2020/SMS/AF

PILAR, 03 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: COMPRA DE MEDICAMENTO

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do medicamento abaixo, ressaltando que o município possui uma licitação vigente contendo este item, no qual solicitamos o item em questão através do PE Nº52/2019 (conforme processo aberto nº0325-0010) onde segundo setor de compras empresa pediu desistência no fornecimento, então o mesmo fará uma COTAÇÃO. Item muito importante para o enfrentamento da Pandemia Covid-19.

CORRELATO	QUANTIDADE
AZITROMICINA 500 mg	12.000 comprimidos

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0325-0010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Compra de Medicamentos pela Licitação do Município

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 03 de junho de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacilio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

15:45

79%

Mario Medicamentos



17:01

*****CONSEGUI BAIXAR O PREÇO *****

TENHO :

300 cxs de AZITROMICINA 500MG
PHARLAB (cx C/3 COMP.) R\$ 21,00

240 Sachês de Ivermectia 06mg
Manipulado (cx c/4 CÁPSULAS. R\$
22,00)

*****PREÇO MÍNIMO QUE CONSIGO*****

***** GARANTO ESSA QUANTIDADE ATÉ
AMANHÃ *****

20:04

Boa noite 20:04

5 DE JUNHO DE 2020

Mário 13:30 ✓✓

Vc tem paracetamol 500mg 13:30 ✓✓

30.000 comprimidos 13:30 ✓✓

Passo já o preço 13:53

Boa tarde 13:53

PARACETAMOL 750 MG CX/200
COMP.ZYDUS - R\$ 0,59

15:24

📄 Digite uma mensagem



15:47

79%

Hugo recife Facimed

Boa tarde 14:49 ✓✓

Conseguiu ver sobre a azitromicina?
14:49 ✓✓

Boa tarde desculpas a demora 16:25

Eu tenho no estoque 16:25

1000.00 unidades 16:25

2.80 unidade 16:26

Tenho pra chegar 16:26

Sua 12.000.00 dia 10 16:26

Amanda 16:26

Só não posso garantir 16:26

Entendi 16:26 ✓✓

Dia 10 por que fábrica não faturou 16:27

Ainda nota 16:27



30 DE MAIO DE 2020

Hugo 09:15 ✓✓

Bom dia 09:15 ✓✓


Pode assegurar essas 1000 unidades
pra gente 09:16



Vc. fatura segunda, naqamos e

digite uma mensagem



9.329 comprimido

RECEBEMOS DE PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDI EMISSÃO: 03/06/2020 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Total NF: 25.934,62 Número Pedido: 20544	NF-e Nº: 8814 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ITIUBA, 190 QUADRA UNICA, L3, GALPAO 1 Bairro: CAJI 42721-100 Lauro de Freitas - BA Fone: (71)3288-4417</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 8.814 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1</p>	<p>CONTROLE FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 2920.0626.5371.0700.0167.5500.1000.0088.1410.0020.5459</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
		<p>DADOS DA NF-e 129200308456171 - 03/06/2020 14:32:48</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6108 VENDA DE MER ADQ REC D TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136573681	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 26.537.107/0001-67
---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 11.405.124/0001-73	DATA EMISSÃO 03/06/2020
ENDEREÇO AV. OTACILIO CAVALCANTE, s/n	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO Pilar	CEP 57150-000
FONE / FAX (082)3265-3259	UF AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:28:09

FATURA/DUPLICATAS
8814/1 - 03/06/20 - 25934,62

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.934,62
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 25.934,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANNT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO NCM/CS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CSOSN CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR. DESC UNIT /PERC.	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS/ST. Cobrável	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1760 30032029	AZITROMICINA 500MG Lote: B20C2120 - 20/02/2022 Qtde: 5875.00 / CEST: 13.001.00	0500 6108	CPR	5875.0000	2.7800	0,0000 0,0000%	16.332,50	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1426 30032029	AZITROMICINA 500MG Lote: 24999S - 13/11/2021 Qtde: 153.00 Lote: O00769 - 30/04/2022 Qtde: 1405.00 / CEST: 13.001.00	0500 6108	CPR	1558.0000	2.7800	0,0000 0,0000%	4.331,24	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1765 30042099	AZITROMICINA 500MG Lote: 2001896 - 28/02/2022 Qtde: 1896.00 / CEST: 13.003.00	0500 6108	CPR	1896.0000	2.7800	0,0000 0,0000%	5.270,88	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que os serviços foram prestados e os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais

Em: 04/06/2020

Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN		Assinatura	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:53 do dia 08/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2020.

Código de controle da certidão: **5A82.9D50.4872.A5A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 26.537.107/0001-67 - PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Período: 01/01/2020 a 01/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5A82.9D50.4872.A5A6	Positiva com efeitos de negativa	08/12/2019 20:34:53	05/06/2020	Expirada Prorrogada até 03/10/2020	/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC.../MXwyNjUzNzEwNzAwMDE2N3wyfDVBODI5RDUwNDg3MkE1QTZ8MDgvMTIvMjAx

« « 1 » »

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.537.107/0001-67

Razão social: PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503370479516747
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603591164359963
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704160158162930
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904300480060838
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073103400508273305
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071204403434429160
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062305303021974667
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030604493143094374
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603105130188062
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805060319812439
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010905434446680099
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604144155995771
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604423876963445
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704540515546266
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101903314312697660
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092802333000160766
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090901590557829421
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082102530865546290
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104432914965284
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102373475941238
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303531009076854
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402381937960789
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504061688322976
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703410999343936
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042804030229308135
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040803093792662206

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032005052612162526
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030105015711385640
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015561610551291
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204425711777100
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010305220456326004
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121510520032984569
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112602074754312971
06/11/2018	06/11/2018 a 05/12/2018	2018110608280373542100
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101809063395848092
18/10/2018	18/10/2018 a 16/11/2018	2018101801120495243191

Resultado da consulta em 15/10/2020 10:12:38

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	1640/00000023816-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	26.537.107/0001-67
Valor:	R\$ 25.934,62
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MEDICAMENTOS COVI
Histórico:	TED

Data de Débito:	04/06/2020
Data da Operação:	04/06/2020
Código da Operação:	00138348
Chave de Segurança:	J8374LCNX2K1CG5C

Operação realizada com sucesso.